PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls._____
Ass._____

Nesse contexto a empresa não descumpriu uma norma exigida no ato convocatório, apenas apresenta um documento que pode ser perfeitamente substituído (CREA pelo CAU) conforme argumentos trazidos alhures. Destacando que a empresa recorrida pode executar a obra tendo como responsável técnico um arquiteto

IV. DECISÃO FINAL

Pelo exposto, em estrita observância aos princípios que regem a Licitação, **CONHEÇO** do recurso apresentado pela empresa recorrente, tendo em vista a sua tempestividade, porém, quanto ao **MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão proferida na sessão, encaminhando a decisão ao conhecimento do prefeito municipal.

Corrente, 20 de julho de 2020.

Emídio Pereira da Silva Neto
Presidente da Central de Licitações Públicas - CLP

Neuraci Guedes Ribeiro Mascarenhas
Membro

Andrea Barbosa Silva
Membro

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
Av. Marcos Parente, 1071 – Centro – CEP: 64.920-000
Cristino Castro – Piauí – CNPJ: 06.554.364/0001-08

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 003/2020/ADESÃO.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 021/2020 / Processo de Adesão nº 003/2020 / Ata de Registro de Preços nº 003/PP/2020/PMC/SRP, pertencente ao Município de Coivaras-PI.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cristino Castro-PI/Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

CONTRATADA: **D. V. DOS SANTOS – ME**, inscrita no CNPJ nº 07.682.106/0001-61, com sede na Rua Tabelião Raimundo Jose Rocha, nº 515, Bairro Centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI, neste ato representada pelo Sr. **Deimorer Vale dos Santos**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 290.499.625-72 e Cédula de Identidade nº. 572.828 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Mafrense, nº195, Centro, CEP 64.860-000, Uruçuí-PI.

OBJETO: Fornecimento de material de expediente, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Cristino Castro-PI.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto nº 7.892/13.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 396.981,66 (trezentos e noventa e seis mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos), pagos em contraprestação ao fornecimento dos itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 003/PP/2020/PMC/SRP.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

FONTE DE RECURSOS: FMP, ICMS, Recursos Próprios, FUS, PAB, PSB, IGD SUAS, IGDBF, FUNDEB 40%, QSE, FMAS e outros repasses das Secretarias.

Data de Assinatura: 13 de julho de 2020.

Signatários: Denilson Vaz de Sousa, pela CONTRATANTE e Deimorer Vale dos Santos, pela CONTRATADA.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/Nº - Centro Cívico - Bairro Cabral - CEP 64000920 - Teresina - PI - http://www.tre-pi.jus.br

PROCESSO : 0009669-48.2020.6.18.8059
INTERESSADO : JUÍZO DA 59ª ZE - CRISTINO CASTRO/PI
ASSUNTO :

Decisão nº 1808 / 2020 - TRE/PRESI/DG/ASSDG

Vistos etc.,

Trata-se de solicitação formulada pelo Juízo Eleitoral da 59ª Zona (Cristino Castro/PI), pleiteando a renovação de requisição do servidor EDNALDO MOREIRA NUNES, ocupante do cargo de Assistente Administrativo da Prefeitura de Cristino Castro, para continuar desempenhando suas atividades no referido Cartório Eleitoral. até 4/7/2021, conforme Ofício nº 1707/2020 – 059ª ZE.

Compulsando os autos, verifico que estão reunidas todas as condições essenciais para o pleito, previstas na Lei nº 6.999/1982, na Resolução TSE nº 23.523/2017 e na Resolução TRE-PI nº 259/2013 (esta última aplicável na parte que não foi tacitamente revogada pelo diploma publicado em 2017 pelo TSE), quais sejam: trata-se de servidor com vínculo efetivo com o serviço público, que não responde a sindicância ou a processo administrativo disciplinar no órgão de origem, não pertencente a Diretório nem filiado a partido político e, principalmente, cujo cargo ocupado no órgão de origem é compatível com as atividades a serem desempenhadas no âmbito desta Justiça Especializada.

Observo, ainda, que o pedido se enquadra no limite de servidores requisitados admitido para anos eleitorais, consoante se extrai do seu eleitorado e do teor do art. 5º da Resolução TSE nº 23.523/2017, o qual dispõe que "as requisições não poderão exceder a um servidor por dez mil ou fração superior a cinco mil eleitores inscritos na zona eleitoral".

Dessa forma, diante de tudo o que foi relatado e, em especial, do Parecer ASSDG nº 1730/2020, da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, aprovado pelo Sr. Diretor-Geral, que passa a integrar esta decisão, autorizo a renovação da requisição do Sr. EDNALDO MOREIRA NUNES para o Cartório da 59ª Zona Eleitoral (Cristino Castro-PI), pelo período de um ano, a contar de 05/07/2020, haja vista que tudo em consonância com as disposições contidas na Lei nº 6.999/1982, na Resolução TSE nº 23.523/2017 e na Resolução TRE-PI nº 259/2013.

Determino, ainda, que o Juízo Eleitoral da 59ª Zona seja alertado quanto à necessidade de acompanhamento e viabilização da fruição de eventuais folgas depositadas no banco de horas do servidor até o final do prazo de sua requisição, sob pena de extinção, nos moldes previstos no art. 17 da Resolução TRE-PI nº 244/2012 c/c o art. 22, § 1º, da Resolução TRE-PI nº 259/2013, além de ficar o chefe imediato sujeito a chamamento para responder pela ocorrência em processo administrativo, nos termos previstos no §2º do art. 22 da Resolução TRE-PI nº 259/2013.

Alerte-se, por fim, que o servidor requisitado conservará todos os direitos e vantagens inerentes ao exercício de seu cargo, ante o claro teor do art. 4º da Resolução TSE nº 23.523/2017 c/c o art. 7º da Resolução TRE-PI nº 259/2013, e, no tocante à jornada de trabalho a ser executada, toda e qualquer redução somente poderá ser admitida mediante entrega de documento comprobatório (ato normativo) da carga horária a que o servidor estará submetido no órgão de origem.

Comunique-se.

Gabinete da Presidência, Teresina (PI), 03 de junho de 2020.

Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
Presidente do TRE-PI

Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 04/06/2020, às 16:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0985165 e o código CRC D7BFA32A.